



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ATO PROMULGATÓRIO DE Nº 01/2025

Emenda a Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG



Dá nova redação ao caput do artigo 137 e revoga o artigo 195 da Lei Orgânica do Município de Igaratinga.

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, MG, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica no seu art. 38 inciso IV combinado com o Regimento Interno no art. 38 inciso IV, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Esta Lei dá nova redação ao caput do artigo 137 da lei Orgânica do Município de Igaratinga.

Art. 2º - O caput do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 137 – Os projetos de lei do Plano Plurianual, Das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal nas seguintes datas:

I – O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até o dia 30 de setembro do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 30 de abril de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – O projeto de lei orçamentária será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

Art. 3º - Fica revogado o artigo 195 da Lei Orgânica Municipal de Igaratinga.

Art. 4º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 18 de novembro de 2025.


Tarciso Geraldo da Silva
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA.
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ASSINATURA:  18/11/2025